ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6839

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 08/08/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 129/2006. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Jovens da Região do Grande Eldorado".

Controle Interno – Caixa: 25.6 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
cl: 25.6
ordem: 30
nº fls: 24

128/2006
9
17.08.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____/2006

AUTOR:

Vereador. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens da Região do Grande Eldorado .

MOVIMENTO

1 - ~~**Entrada em – 08/08/2006**~~
2 - **Comissão de Legislação e Justiça**
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 - EM: 17.08.2006
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº ----------/2006

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **"ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DA REGIÃO DO GRANDE ELDORADO"**, inscrita no CNPJ sob o número 07.956.457/0001-13, com sede à Rua Sinval Pereira Fialho, Nº 468, Bairro Jardim Eldorado, neste município de Montes Claros.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 8 de agosto de 2006.

Vereador SEBASTIÃO ILDEU MAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 08 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 17 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal", de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2006.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 18 de agosto de 2.006.

Ofício : ATL Nº 256 / 2006
Assunto: Encaminha Projeto para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o inciso X Art.37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando à V.Exª. para sanção e publicação, as seguintes Proposições aprovadas por esta Casa Legislativa : **" Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a modificar as planilhas de orçamento e incluir cláusula de reajustamento nas obras de que tratam o V Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre o Município e a COPASA/MG, e a Lei 3.435/2005; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros – ASVEC; Projeto de Lei que altera a redação do inciso VII do Art. 1º da Lei nº 3.522, de 17 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros a entidades conveniadas; Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Promoção e Assistência Social – APAS e o Projeto de Lei que concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Jovens da Região do Grande Eldorado.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e elevado apreço.

Vereador Sebastião Ideu Maia
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Dr. Athos Avelino Pereira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG